PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de maio de 2025**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **27 de maio de 2025**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do Chat no Sistema.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com a utilização de veículo equipado e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.

5.9 – Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, poderá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO E TÉCNICA

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadosde documentos que comprovem a eleição de seus administradores

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Comprovante de regularidade com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS;

h) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação e, também, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cargo e função pela empresa proponente;

i) Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) devidamente acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) e registrado(s) pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, nas comprovações apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços;

j) Apresentação de Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”;

k) Apresentar prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho). Estando a empresa licitante isenta de registro do SEESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência;

l) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do objeto, das condições e dos locais onde serão executados os serviços;

m) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”.**

n) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);

o) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);

p) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);

q) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);

r) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);

s) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);

t) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);

u) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);

v) Proposta Comercial referente ao item vencido pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

w) Planilha de Custos, composta por todos os itens, valor e porcentagem individuais que incidem na prestação de serviços,

9.1.2 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.1.3 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b”** a **“f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”,** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.1.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.1.7 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Urbano, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta, habilitação jurídica e técnica da vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 22 de maio de 2025, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis,** prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 3 **(trez) dias úteis**, assinar o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

17.4. O contrato será reajustado a cada 12 (dose) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.2 – As notas fiscais deverão ser emitida mensalmente após o término do mês e encaminhada a Secretaria da Cidade até o 10º dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços;

18.3 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.

18.4. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, demodo a atender integralmente o especificado na proposta.

18.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados da data do recebimento da nota fiscal acompanhado do relatório das atividades realizadas e aceitação da mesma na Secretaria do órgão contratante.

18.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta

bancária da contratada e ou de boleto bancário.

18.7 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento/Contrato acompanhado do relatório das atividades realizadas e aceitação da mesma na Secretaria do órgão contratante;

18.8 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, sendo:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
101	2.028	3.3.90 - 1.500.000.000	Ações de Limpeza Urbana

18.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

19 – DOS REAJUSTES

19.1 – Os valores será fixo e irreajustável.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **Anexo "B"** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
c) **Anexo "C"** – MINUTA DE CONTRATO;
d) **Anexo "D"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
e) **Anexo "E"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **Anexo "F"** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
g) **Anexo "G"** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
h) **Anexo "H"** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
i) **Anexo "I"** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
j) **Anexo "J"** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 07 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 14:13:12-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PIRATUBA/SC
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, VALOR, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unitário Máximo	Valor Estimado Total Máximo
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com a utilização de veículo equipado e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário	Mês	60	97.737,44	5.864.424,40

Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com a utilização de veículo equipado e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário.

O prazo de contratação é de 5 (cinco) anos consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art.94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, previsto no art. 107, da mesma lei.

1.1 *Definições de termos básicos para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos*

Este Termo de Referência tem por finalidade nortear a empresa contratada especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos do município de Piratuba, tendo como destinação final em aterro sanitário para resíduos da Classe II-A e II-B conforme NBR 10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Tal resolução define resíduos sólidos como: Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, resultantes de atividades industriais, domésticas, hospitalares/saúde, comerciais, agrícolas e de serviços de varrição.

No que se refere à Classe II (NBR 10.004/2004), considerados Não-Perigosos, estão inseridos os Resíduos Não-Inertes e Inertes. Os resíduos Não-Inertes são aqueles que podem apresentar propriedades como combustibilidade, biodegradabilidade e solubilidade em água. Os Inertes, ao serem dissolvidos, apresentam concentrações abaixo dos padrões de potabilidade, quando exposto a testes de solubilidade em água destilada, excetuando-se aqui, aspectos como cor, turbidez e sabor.

Define-se resíduos sólidos como materiais, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final é obrigatória o procedimento de um tratamento, independentemente do seu estado sólido ou semissólido, conforme detalhado na Lei Federal 12.305/2010.

1.2 *Resíduos Sólidos*

Para os fins deste termo de referência consideram-se resíduos sólidos, os resíduos e rejeitos gerados no perímetro urbano, bem como os resíduos recicláveis do perímetro urbano do município de Piratuba. Sendo que resíduos é todo aquele material que possa passar por triagem e ser reaproveitado, reutilizado ou reciclado. Já o rejeito é aquele tipo de resíduo que não poderá ser reciclado, tendo como o seu destino correto um acondicionamento em aterro sanitário, ou em outro tipo de local adequado para a destinação final deste tipo de rejeito.

Considerando que a coleta será em perímetro urbano, poderá ser incluso neste tipo de resíduo aquele oriundo de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, composta basicamente de papéis, plásticos, restos de alimentos entre outros desde que a sua composição e volume seja semelhante a resíduos residencial. Não sendo admitidos a coleta de outras classes de resíduos, como por exemplos resíduos hospitalares/ perigosos de empresas particulares.

1.2.1 *Resíduos Sólidos Urbanos Compactáveis*

Originários de atividades domésticas em residências urbanas, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana. O tipo de resíduo detalhado neste item que haverá recolhimento e destinação, será apenas os originários das atividades domesticas em residências urbanas, bem como aqueles que por sua característica se encaixa no recolhimento convencional urbano.

1.2.2 *Resíduo Domiciliar*

É constituído basicamente por sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos, entre outros.

1.2.3 *Resíduo Comercial e Industrial*

É o resíduo oriundo de estabelecimentos comerciais, como lojas, lanchonetes, restaurantes, escritórios, supermercados, estabelecimentos bancários, indústrias, etc. Os componentes mais comuns destes resíduos são basicamente papéis, papelões, plásticos, sobras de alimentos e embalagens diversas.

Salientando que este tipo de resíduo citado anteriormente será coletado pelo poder público municipal, já os resíduos considerados perigosos ou que necessitam de um tratamento diferente do que o realizado pela coleta seletiva/convencional, estes ficam a cargo de cada empreendimento, para que realize a sua coleta, transporte e destinação final correta.

1.2.4 *Resíduo Seletivo*

É constituído por resíduos que não possuem origem biológica ou que foram produzidos pelo consumo humano, sendo resíduos como: Plástico, metais, vidros e papéis basicamente.

A coleta deste tipo de material deve ser realizada de forma diferenciada, considerando que os resíduos devem ser previamente separados segundo a sua composição ou constituição. Sendo separados os resíduos que possam ser reaproveitados ou reciclados, conforme suas características similares, tais resíduos podem ser selecionados e separados pelo gerador (sendo o próprio cidadão gerador, uma

empresa ou alguma outra instituição) e disponibilizados para a coleta de forma separada. Esse tipo de resíduo será coletado em todo o perímetro urbano e rural, conforme anexo.

1.2.5 *Resíduo de Varrição*

Resíduos provenientes de varrição de ruas, podas arbóreas, vias e logradouros públicos, além de canteiros centrais e praças. Sendo constituído basicamente por papel, plástico, folhas e etc. A varrição não será contemplada nesta licitação, uma vez que a prefeitura municipal não necessita da terceirização deste serviço, sendo que este trabalho é realizado pelos próprios funcionários da prefeitura municipal de Piratuba.

1.2.6 *Agropecuário*

Oriundos das atividades agropecuárias, como embalagens de adubos, defensivos e rações, etc. Este tipo de resíduo deverá ser destinado corretamente pelo próprio gerador. Sendo que as embalagens de defensivos devem ser devolvidas nos locais de compras. Os resíduos das atividades serão tratados conforme a sua licença ambiental e os resíduos como os plásticos (seletivos) deverão ser separados e acondicionados em pontos estratégicos especificados pela prefeitura municipal, para que a empresa responsável colete, transporte e destine corretamente.

1.2.7 *Entulhos*

É o resíduo oriundo das atividades da construção civil, das demolições e restos de obras, bem como solos de escavações etc. Geralmente material inerte, passíveis de reaproveitamento, porem podem conter materiais que possam conferir toxidade, como restos de tintas e solventes, peças de amianto e diversos metais.

Estes tipos de resíduos ficam a cargo de cada gerador, para que realize a sua destinação correta.

1.2.8 *Resíduos de Saúde*

Resíduos sépticos, que contém ou podem conter, germes patogênicos, oriundos de hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas, veterinárias, postos de saúde etc. Composto por agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos ou tecidos removidos, meios de cultura, sangue coagulado, remédios vencidos etc., salientando que a prefeitura municipal fica responsável apenas pelos resíduos gerados no posto de saúde municipal, gerados pelo próprio município de Piratuba, os demais resíduos desta classe ficam de responsabilidade de cada gerador. Vale destacar que esse tipo de resíduo é contratado separado dos resíduos domiciliares.

1.2.9 *Resíduos Químicos*

Resíduos químicos dos serviços de saúde. Este tipo de resíduo deverá ser coletado, transportado e destinado corretamente, salientando que este tipo de resíduos é coletado e destinado corretamente por meio de outro contrato específico.

Obs: Todo e qualquer resíduo que se encaixe na logística reversa, deverá ser destinado de forma adequada, considerando o seu tratamento final mais adequado, não podendo ser coletado e destinado junto com os resíduos domiciliares.

1.3 *Periodicidade e Locais das Coletas*

– A coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares deverá atender todo o perímetro urbano do município, área de expansão urbana, considerando também as áreas de loteamentos novos ou os que possam surgir na vigência do contrato, e que se encontram dentro do perímetro urbano, bem como na área de expansão urbana.

– A coleta convencional deverá ocorrer 05 (cinco) vezes por semana no perímetro urbano (Segunda - feira de manhã; terça- feira, quarta- feira, quinta- feira e sábado, nas ruas principais deverão ocorrer sempre a partir das 19:00 horas).

- Nas demais ruas urbanas a periodicidade será de 04 (quatro) vezes por semana, sendo nos dias da semana: Segunda - feira, quarta - feira, sexta - feira e sábado à partir das 19:00 horas.
- A coleta reciclável deverá ocorrer 02 (duas) vez por semana no perímetro urbano (segundas e sextas-feira).
- A coleta seletiva no interior será realizada 01 (uma) vez por semana, conforme comunidades detalhadas em anexo.

1.4 *Vigência Contratual*

Os serviços serão executados de forma regular, é de 5 (cinco) anos consecutivos a partir da assinatura do contrato, nos termos do art.94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, previsto no art. 107, da mesma lei.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

2.1 *Coleta Convencional*

Perímetro Urbano: A coleta será realizada no perímetro urbano conforme tabela em anexo, com uma frequência de 05 (cinco) vezes por semana, nas segundas - feira de manhã; terça- feira, quarta- feira, quinta- feira e sábado, nas ruas principais deverão ocorrer sempre a partir das 19:00 horas.

2.2 *Coleta Seletiva*

Perímetro Urbano: A coleta será realizada no perímetro urbano conforme tabela em anexo, com uma frequência 02 (duas) vez por semana, nas segundas e sextas- feira, para residências, comércios e poder público.

2.3 *Resíduos Hospitalares*

Este tipo de coleta não será realizado por meio desta licitação, uma vez que este tipo de trabalho é de responsabilidade dos próprios postos de saúde municipais, bem como o hospital. Para tal trabalho realizam licitação e contrato separadamente da licitação de resíduos urbanos.

2.4 *Serviços de Saúde (Químicos)*

Este tipo de coleta não será realizado por meio desta licitação, uma vez que este tipo de trabalho é de responsabilidade dos próprios postos de saúde municipais, bem como o hospital. Para tal trabalho realizam licitação e contrato separadamente da licitação de resíduos urbanos.

2.5 *Resíduo de Varrição*

Atualmente o serviço é realizado pela própria prefeitura.

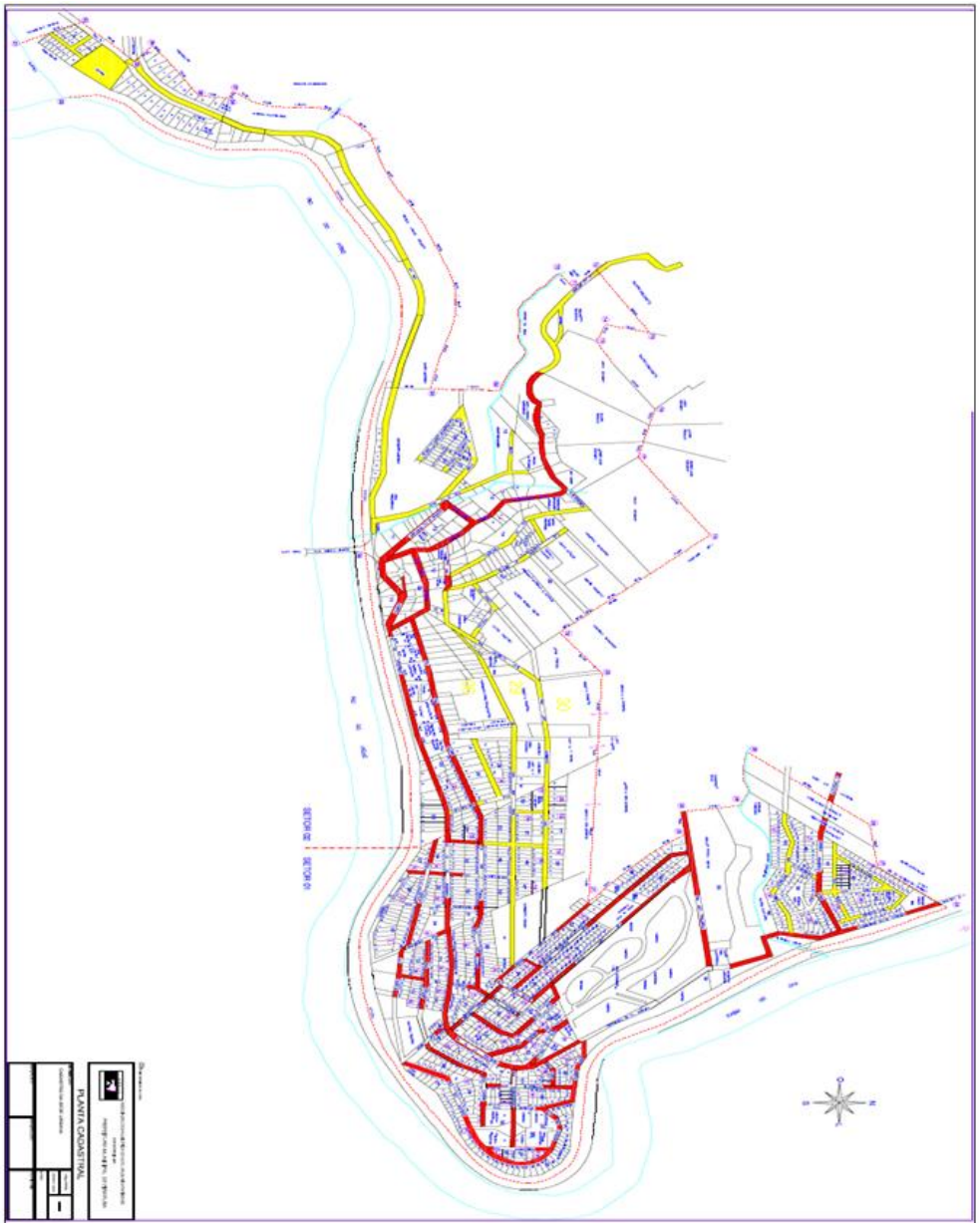
Os resíduos residenciais e comerciais deverão passar por processos de industrialização e compostagem em usina de triagem e os rejeitos destes dois processos serão destinados a aterro sanitário, com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

A contratada deverá possuir licença ambiental de operação de aterro sanitário e de usina de triagem de resíduo, sendo o aterro da empresa CONTRATADA ou terceirizado por ela.

O percurso a ser realizado durante a coleta possuir uma quilometragem média de 1.100 km/mês (Um mil e cem quilômetros por mês) dentro do município, sem considerar a distância até o aterro.

Atualmente são gerados no município de Piratuba em termos de média anual aproximadamente 2.880 toneladas de resíduos sólidos, dando um total de 240 ton/mês.

Mapa trajeto para coleta do município de Piratuba – SC



Todos os dias à partir das 19hrs;

Nas segundas- feira, quartas- feira , sextas- feira e sábado à partir das 19hrs.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar apresentado em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A licitante deverá prestar o serviço, no prazo, local e data informada pela Secretaria solicitante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 *Definições dos Serviços*

Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA, a partir da data definida pela administração, obedecendo obrigatoriamente o Termo de Referência, Estudo Técnico e Estudo Técnico Preliminar aprovado pela administração pública.

- Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Consistirá no recolhimento manual e ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos e congêneres conforme descritos anteriormente. Deverão estar devidamente acondicionados em sacos ou em recipientes previamente aprovados pela municipalidade. Já no seu transporte os veículos responsáveis por tal transporte deverá ser apropriados para tal, coletando nos pontos de geração e transportando até o local de sua destinação final adequado e devidamente licenciado para o recebimento e tratamento de tal resíduo, sendo deste modo em aterros sanitários adequados, podendo ser de propriedade da CONTRATADA ou terceirizada pela mesma. Neste mesmo local também irá receber os resíduos oriundos da coleta seletiva realizada na área urbana e rural.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar.

6.1 *Equipamentos de coleta*

Cada veículo coletor/compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de no mínimo 02 (dois) coletores, devendo cada caminhão dispor de pás e vassouras.

Só permaneçam abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais resíduo, especialmente no trajeto de transporte até a disposição final dos resíduos.

É expressamente proibido aumentar a capacidade da caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da comportada.

Os veículos coletores do tipo compactador de lixo, ofertados e disponibilizados para execução dos serviços, deverão estar em bom estado de conservação para a execução dos mesmos

Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis em boas condições de operação, na área do município de Piratuba- SC.

6.2 *Cuidados Durante a Coleta*

Os Coletores deverão apanhar e transportar os recipientes (Lixeiras) com preocupação e cuidado, esvaziá-los completamente, com os cuidados necessários para não os danificar.

Fazer a devolução das lixeiras e recipientes de acondicionamento em seus devidos lugares, da forma em que encontraram, sem danificar.

Evitar a queda de resíduos em vias públicas, caso ocorra deverá realizar a varrição e a coleta dos resíduos. Os resíduos depositados pelos munícipes, nas vias em recipientes que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

6.3 *Obrigações Mínimas da Contratada:*

- Deverá a CONTRATADA manter regularmente os serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos domiciliares.
- Deverá a CONTRATADA estar regular com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.
- Todos os resíduos existentes nas vias e demais logradouros, assim como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logos após a sua realização, sendo transportados para o local de descarga e acondicionamento devidamente licenciado de propriedade da CONTRATADA ou sob as expensas destas, não podendo os resíduos permanecerem expostos além do tempo mínimo necessário para a realização da coleta.
- O veículo utilizado para o transporte dos resíduos deverá ser adequado para tal atividade, bem como deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para vias públicas.
- Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar e disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços.
- A coleta convencional deverá ocorrer 05 (cinco) vezes por semana no perímetro urbano (Segunda - feira de manhã; terça- feira, quarta- feira, quinta- feira e sábado, nas ruas principais deverão ocorrer sempre a partir das 19:00 horas).
- Nas demais ruas urbanas a periodicidade será de 04 (quatro) vezes por semana, sendo nos dias da semana: Segunda - feira, quarta - feira, sexta - feira e sábado à partir das 19:00 horas.
- A coleta reciclável deverá ocorrer 02 (duas) vez por semana no perímetro urbano (segunda e sextas-feira).
- A coleta seletiva no interior será realizada 01 (uma) vez por semana, conforme comunidades

detalhadas em anexo.

- Par melhor segurança, o caminhão deverá possuir GPS que demarcará o roteiro e horários de coleta.
- Mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá alterar os períodos de coleta, desde que seja fundamentada, bem como, em casos excepcionais, como feriados.
- Seguir a rota indicada pela Contratante.
- Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação e, também, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cargo e função pela empresa proponente.
- Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) devidamente acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) e registrado(s) pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços.
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do objeto, das condições e dos locais onde serão executados os serviços.
- A CONTRATADA deverá apresentar Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.
- A CONTRATADA deverá apresentar prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho). Estando a empresa licitante isenta de registro do SEESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência.
- CONTRATADA deverá, através de sua coleta regular, recolher todos os resíduos especificados a seguir, os mesmos devem estar acondicionados em embalagens ou recipientes adequados:
 - ✓ Resíduos domiciliares;
 - ✓ Resíduos recicláveis;
 - ✓ Resíduos comerciais;
 - ✓ Resíduos da rede de hotéis;
 - ✓ Resíduos de prédios públicos.

Para os outros tipos de resíduos coletados e não citados a cima a CONTRATADA juntamente com o CONTRATANTE deverão definir a melhor forma de acondicionamento e coleta, sempre respeitando as normas para cada Classe de resíduo.

6.4 *Acondicionamento*

Em casos eventuais em que os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens/recipientes corretos ou locais adequados, bem como, quando o volume diário de resíduos for excessivo, por ponto de coleta, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à fiscalização municipal, para que sejam tomadas as devidas providências nos termos e normas municipais.

6.5 *Coleta*

A coleta dos resíduos domiciliares urbanos não podem ter intervalo superior a 24 (vinte e quatro) horas entre duas coletas, considerando que o serviço possa ser sustado nos feriados civis e religiosos, sendo que para que isso ocorra o CONTRATANTE deverá estar de total acordo. Fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento na legislação trabalhista, ou em outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que possam ser abertas durante a vigência do Contrato. Tais vias devem ser acessíveis aos veículos de coleta, e os mesmos deverão percorrer os percursos de coleta em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente pelo CONTRATADO, ou por algum outro método desde que aprovado pela CONTRATANTE. Fica de responsabilidade da CONTRATADA informar o CONTRATANTE as condições de tráfego quando ocorrer algum problema ou dificuldade para a realização da coleta.

Em caso de aumento significativo no volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou indústrias, aumento de população flutuante ou por outra ocorrência, desde que fundamentada, poderá a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o número de veículos coletores de sua frota.

A CONTRATADA deverá se necessária, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os percursos de coleta, realizar a pesagem dos resíduos, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no percurso de coleta ao seu critério, devendo ser implantando no máximo em 10 (dez) dias.

É de atribuição expressa de a CONTRATADA executar o percurso fornecido, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, da melhor forma que lhe convir.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ficando por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação. Salientando, para que qualquer alteração na coleta possa ocorrer à mesma deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar os horários de início e fim do processo de coleta em cada setor, podendo ser tolerado em ambos os casos, uma amplitude máxima de 2 (duas) horas para a coleta, não podendo permanecer expostos os resíduos além do tempo mínimo necessário para a coleta, ressaltando que todos os resíduos existentes nas vias e demais logradouros, bem como os resultantes dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização, em seguida deverá ser transportado para o local de descarga a cargo da CONTRATADA e devidamente licenciados para tal atividade.

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até um Aterro Sanitário de sua responsabilidade ou de terceiros, devidamente licenciado para tal fim, ficando a cargo da CONTRATADA apresentar as licenças ambientais de tais Aterros, com LAO vigente.

6.6 *Veículos e Equipamentos*

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá ser detentora, no mínimo, dos seguintes equipamentos e veículos:

- 2 (dois) caminhões com caçamba coletora compactadora, sendo um para execução da coleta e outro de reserva.

No caso de a CONTRATANTE apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade conforme a vigência do contrato.

As caçambas compactadoras para a coleta do resíduo domiciliar deverão ter carregamento traseiro, serem adequadas ao chassi, fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, conter sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão de obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pás e vassouras.

Fica a cargo da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.

Os veículos deverão conter, além das placas regulares, as indicações necessárias ao recolhimento da CONTRATADA, o nome da empresa e telefone para reclamações.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- Perfeito estado de funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamentos de sinalização (giroflex ou similar);
- Perfeito estado de conservação da pintura do veículo;
- Possuir GPS que demarcará o roteiro e horários de coleta, e
- Limpeza geral.

6.7 *Instalações*

A CONTATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, específico para os seus equipamentos, além de sede ou escritório para controle, planejamento das atividades, fiscalização e instalações para atendimento de seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários), compatíveis com o número de empregados.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como, adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de local ambientalmente adequado para limpeza e lavagem dos veículos, com sistema de tratamento de efluentes, ou em caso de terceirização deste serviço, apresentar a licença do local aonde é realizada a limpeza/lavagem dos equipamentos.

6.8 *Quadro Pessoal*

É de competência da CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados pelo CONTRATANTE. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregos, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inertes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos os candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal a CONTRATADA, executar outras tarefas que não sejam objetos destas especificações.

Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou quaisquer funcionários da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos a cada tipo de serviço.

A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional competente (CREA, CRQ, CAU, etc.), para supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados devendo apresentar a respectiva ART antes do início da execução do contrato e mensalmente com relatórios mensais de acompanhamento e supervisão dos serviços. Além disso é necessário comprovar capacidade técnica para tal, bem como possuir acervo técnico condizente com as obrigações mensais a serem apresentadas ao poder público municipal. Tanto o Atestado de Capacidade Técnica, quanto o Acervo técnico do profissional, deverão ser fornecidos pelo Conselho Competente.

A CONTRATADA que se valer do acervo técnico de responsável(is) técnico(s) que exerça(m) cargo(s) de diretor(es) estatutário(s) ou sócio da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente(s), ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade;

6.9 *Fiscalização*

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a eles relativas.

A CONTRATANTE indicará, formalmente, o funcionário responsável pelas atividades de fiscalização (ou coordenação destas), que deverá possuir os conhecimentos técnicos necessários a tal.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e a falta de recipientes padronizados.

As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofícios, na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

6.10 *Relações entre a Contratada e o Usuário*

A CONTRATADA, na relação com o Usuário pela prestação dos serviços concedidos, deve promover o pleno atendimento quanto às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

Os Usuários devem receber da CONTRATADA as informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos, em especial quanto a:

- Forma adequada e segura para: manuseio, triagem, embalagem e disposição dos resíduos;
- Período, frequência e horário de coleta; e
- Tipo de destinação final dos resíduos.

As informações em foco deverão ser levadas à população atendida pelos serviços, em periodicidade máxima de (seis) meses. Para tanto, a CONTRATADA poderá fazer uso de serviços de radiodifusão, folders ou outros meios previamente aprovados pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

As obras e serviços que constituem o objeto desta concorrência deverão ser executados em estrita observância ao plano de resíduos sólidos municipais e ao plano de trabalho aprovado pela administração municipal, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento bem como os seus anexos, assim como, a CONTRATADA deverá observar e seguir as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiental – CONAMA, do Instituto do Meio Ambiental – IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no que diz respeito a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e suas respectivas classes.

Mensalmente a CONTRATADA deverá enviar relatório técnico através de documento digital para o e-mail informado pela CONTRATANTE. Este deverá conter os volumes/pesos diários coletados e sua caracterização. Esses dados devem estar acompanhados da metodologia de obtenção (ABNT NBR 10.007/2004 ou metodologia equivalente), bem como nível de acurácia/precisão. Semanalmente, em dia aleatório, o fiscal designado poderá solicitar a CONTRATADA que execute pesagem de conferência do veículo coletor ao iniciar e finalizar a coleta em local especificado por este.

A análise dessas informações será fundamental para embasar possíveis ajustes necessários ao sistema bem como nortear as políticas municipais relativas a campanhas de educação ambiental sobre resíduos sólidos urbanos. Da mesma forma, estes dados podem aferir as projeções utilizadas para contratação e cumprimento dos termos acordados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade cabível tendo como objeto contratação de prestação de serviços especializados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A despesa estimada para coleta e transporte e destinação final que conseguimos mensurar é de **R$ 97.737,44** (noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), considerando o valor da planilha orçamentária e justificativas do Estudo Técnico Preliminar e Estudo Técnico e também estimativa de valor para destinação final.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da dotação previstas na Lei Orçamentária– Lei 1518 de 26 de Novembro de 2024.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os serviços deverão ser entregues no local e na data determinado pela Secretaria, a mesma informará a empresa vencedora através de ofício após o processo licitatório.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Designa o Gestor do Contrato o servidor **Felipe Rossoni** e a fiscal servidora **Thays Cristina Lenhardt,** ambos servidores da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Piratuba, 05 de maio de 2025.

FERNANDA DUARTE BALDISSARELLI FONTANA

Engenheira Sanitarista e Ambiental
Consórcio Lambari

ANEXO 1: Roteiro perímetro urbano do município de Piratuba – SC

A) Todos os dias, a partir das 19:00 horas nas seguintes ruas:

Avenida 18 de Fevereiro. – 3030 m
Avenida Fredereico Laske; - 1.089 m Rua Treze de Março; - 145 m
Rua Joinville; - 155 m
Rua São Francisco; 551 m Rua Erno Max Ritter; 601 m Rua Floriano Bender; 1.300 m Rua Videira; - 273 m
Rua Concordia; - 157 m
Rua Acre; - 218 m Rua Piauí; - 170 m Rua Lages; - 100 m
Rua Blumenau; - 245 m
Rua Sergipe; - 200 m
Rua Florianópolis; 265 m
Rua Itapema; - 710 m
Rua Alfredo Rogge; - 85 m
Rua Paraná; - 330 m Rua Paraíba; - 188 m Rua das Flores; - 1285 m Rua Uruguai; - 555 m Rua Argentina; - 130 m
Rua Governador Jorge Lacerda; - 1.072 m
Rua São João; 75 m
Rua São Joaquim; - 666 m
Rua Leoberto Leal até o terreno do antigo Clube União; - 160 m
Rua Santa Catarina; - 304 m

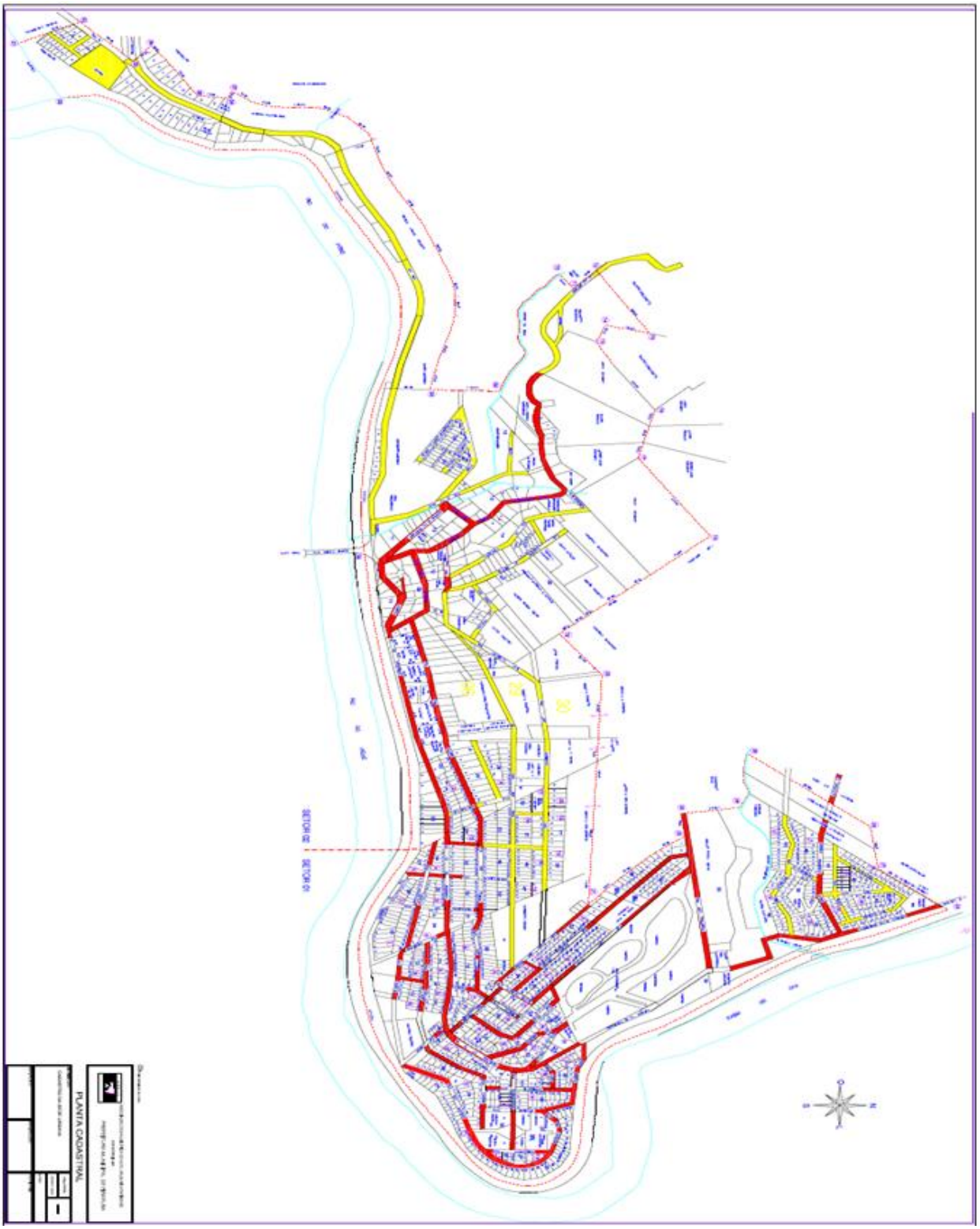
TOTAL: 14.059,00 m/dia = 14,06 Km/dia x 30 dias = 421,80 Km/mês

B) Nas segundas, quartas, sextas e sábados, à partir das 19:00 horas, nas seguintes ruas:

Loteamento Wilage San Michel; (todas as ruas) 1.320 m
Rua Boa Vista; - 1.287 m
Rua Deputado Leoberto leal; - 1.437 m
Rua Reinaldo Schoereder; - 311 m
Loteamento Ulisses Guimarães; (todas as ruas)- 603 m
Rua Primeiro de Maio; 2.849 m Área Industrial – becos – 250 m Rua Antônio Ko Freitag; - 355 m
Rua Domingos Benjamini; - 525m
Rua Luiz Emílio Freitag; - 221 m Rua Montenegro – 93 m
Rua Independência, 90 m
Rua Caxias – 74 m
Rua Campos Novos - 80 m
Bairro verde e COHAB – 500 m

TOTAL: 9.995,00 m/dia = 10,00 Km/dia x 16 dias = 160 Km/mês

ANEXO 2: Mapa perímetro urbano do município de Piratuba – SC



Todos os dias à partir das 19hrs;

Nas segundas- feira, quartas- feira , sextas- feira e sábado à partir das 19hrs.

ANEXO 3: Roteiro perímetro urbano do município de Piratuba – Lixo Reciclável

Nas segundas e sextas- feira, a partir das 19h em todo perímetro urbano do município.

ANEXO 4: Roteiro perímetro rural do município de Piratuba – Lixo Reciclável

Comunidades do Interior, uma vez por semana, onde estiver instalado os Eco Ponto.
Dia da semana à oficializar com municipalidade para divulgação

- **ROTA 01** (Saída da Sede do Município – Linha Alto Gramado – Lageado Mariano – Linha Nova Beleza –visa – Linha Hachmann – Linha Serraria – Chegada à Sede do Município) Total aproximado 55,00 Km.
 Linha Di.
- **ROTA 02** (Saída da Sede do Município – Linha Arroio Bonito – Linha São Paulo – Linha São José – Linha Zonalta – Distrito do Uruguai – Linha Maratá – Chegada à Sede do Município) Total aproximado 65,00 Km.

TOTAL INTERIOR 120,00 Km /dia x 4 dias/mês = 480,00 Km/mês

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 35/2025 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 35/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiro, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 64/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 35/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o Termo de Referência do **anexo "A"** do Edital que a este dá causa.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Undid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada Por Preço Global**, em conformidade com o Termo de Referência no **anexo "A",** do Edital que a este dá causa, pelo período de 5 (cinco) anos consecutivos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, sendo que a mesma terá também a incumbência de analisar as planilhas apresentadas para comprovação dos serviços executados, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos consecutivos a partir da Ordem de Serviço, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado para mais um período igual, prevista no art. 107, da mesma lei.

3.2. O contrato será reajustado a cada 12 (dose) meses até sua vigência contratual final com base na variação do Índice Geral de Preços (IGPM) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das Aulas de Atividades Esportivas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo um total de R$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
101	2.028	3.3.90 - 1.500.000.000	Ações de Limpeza Urbana

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do valor proposto pela licitante vencedora, mensal, após a prestação dos serviços:

5.1.1 – O pagamento será mensal até 15 (quinze) dias após a emissão das Notas Fiscais acompanhado de relatório de execução e certificados pela Secretaria Municipal;

5.1.2 – Para efeito do disposto no item 5.1.1, os prazos de pagamento serão contados a partir das datas de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Piratuba.

5.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.6. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.1.7. Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

7.1.8. Apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS, a CNDT da Justiça do Trabalho e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras e etc.), de todos os empregados da Contratada, conforme definido posteriormente e exigido pelo Setor de Finanças do Contratante, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e

ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.

7.1.8.1. O setor de fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

7.1.8.2. Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

7.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.10. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.12. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

7.1.13. Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sub pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para tanto.

7.1.14. Informar à CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho.

7.1.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

7.1.16. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.1.17. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.1.18. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

7.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.20. Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.

7.1.21. Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007 e do Plano de Saneamento Básico do Município de Piratuba.

7.1.22. Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.23. Executar todos os serviços e atividades relativos ao Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

7.1.24. Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

7.1.25. Manter regularmente os serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos domiciliares.

7.1.26. Manter a regularidade com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

7.1.27. O veículo utilizado para o transporte dos resíduos deverá ser adequado para tal atividade, bem como deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para vias públicas.

7.1.28. Apresentar-se, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar e disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços.

7.1.29. A coleta convencional deverá ocorrer 05 (cinco) vezes por semana no perímetro urbano (Segunda - feira de manhã; terça- feira, quarta- feira, quinta- feira e sábado, nas ruas principais deverão ocorrer sempre a partir das 19:00 horas).

7.1.30. Nas demais ruas urbanas a periodicidade será de 04 (quatro) vezes por semana, sendo nos dias da semana: Segunda - feira, quarta - feira, sexta - feira e sábado à partir das 19:00 horas.

7.1.31. A coleta reciclável deverá ocorrer 02 (duas) vez por semana no perímetro urbano (segunda e sextas-feira).

7.1.32. A coleta seletiva no interior será realizada 01 (uma) vez por semana, conforme comunidades detalhadas em anexo.

7.1.33. Par melhor segurança, o caminhão deverá possuir GPS que demarcará o roteiro e horários de coleta.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

7.2.1. Regulamentar o serviço contratado.

7.2.2. Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços contratados.

7.2.3. Aprovação e recebimento dos serviços no prazo estabelecido neste Termo.

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 5.1.1, desde que cumpridos o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 2 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piratuba, na prestação dos serviço, do não comparecimento no local da prestação dos serviços;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal nos casos de reincidência no atraso da entrega dos serviços ou ausência do comparecimento no local da prestação dos serviços;

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato nos casos de reincidência superior mencionados nas letras “b” e “c” (anterior) no atraso da prestação dos serviços ou ausência do comparecimento no local da prestação dos serviços;

e) Rescisão Contratual e Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

8.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. Designa o Gestor do Contrato o servidor **Felipe Rossoni** e a fiscal servidora **Thays Cristina Lenhardt,** ambos servidores da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, _____ de _____ de 2025.

_____	_____
Procurador	**Gestor do Contrato**
CONTRATADA	**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa